SENTENÇA

Processo Físico nº: **0021818-81.2008.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços

Requerente: SILVEIRA BATISTA & ADVOGADOS ASSOCIADOS
Requerido: Profarma Distribuídora de Produtos Farmacêuticos Sa

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante do pagamento do débito e, nos termos do artigo 794, inciso I do C.P.C., julgo extinto este processo.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 20 de março de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Em d	le	de 2.013
baixaram	estes	autos com a r.
sentença re	etro.	
Eu,		(Esc.subscrevi)
	PΨ	U B L I C A Ç Ã O
Em d	le	de 2.013
por determ	inação s	uperior, publico
em Cartóri	o a sente	ença retro.
En		(Esc subscrevi)